



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº 1166/2005**

“ Dispõe sobre autorização legislativa para Câmara Municipal de São João Batista do Glória firmar convênio com a Fundação Fundação de Ensino Superior de Passos – Minas Gerais”.

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/ MG, no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Batista do Glória, a firmar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos – Minas Gerais, visando a instalação do “ **Projeto Pipoca e Bala Pipper** ”, consistente na exibição de filmes nacionais e internacionais para a população.

**Parágrafo único** – Não se visa a criação de cinema, apenas a instalação de um programa para ser mais uma fonte de entreterimento e lazer no Município.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Batista do Glória a firmar convênio com a Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP, visando a concessão de estágio, a alunos dos cursos oferecidos pela Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP, a escolha dos cursos aos quais serão fornecidos estágios, caberá a Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

**Art. 3º** - A duração dos convênios será por um prazo não superior a 04 ( Quatro) anos e as alterações a serem feitas constará de termos aditivos independentemente de novas autorizações, ressalvada a hipótese de aumento do valor a ser repassado pela Câmara Municipal à entidade conveniada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de dezembro de 2005.

Glayson da Silva Martins  
Prefeito Municipal